



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.239, DE 03 DE JULHO DE 2014**

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 139.000,00** (Cento e trinta e nove mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	04	SEÇÃO DE CONTABILIDADE
	030400	SEÇÃO DE CONTABILIDADE
04	Administração	
	04 124	Controle Interno
	04 124 0114	Contabilidade Geral
	04 124 0114 2114 0000	Manutenção das Finanças e Contabilidade
<b>025</b>	<b>3.1.91.13.03</b>	<b>CONTRIBUICAO PATRONAL PARA REGIME PROPRIO</b>
	0.04.00 110.000	Geral
		<b>Valor do Crédito: R\$ 6.000,00</b>
03	05	SEÇÃO DE TESOURARIA
	030500	SEÇÃO DE TESOURARIA
	04	Administração
	04 129	Administração de Receitas
	04 129 0115	Tesouraria
	04 129 0115 2115 0000	Manutenção da Tesouraria
<b>030</b>	<b>3.1.90.13.02</b>	<b>CONTRIBUICOES PREVIDENCIÁRIAS - INSS</b>
	0.04.00 110.000	Geral
		<b>Valor do Crédito: R\$ 2.000,00</b>
<b>036</b>	<b>3.3.90.93.00</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>
	0.04.00 110.000	Geral
		<b>Valor do Crédito: R\$ 1.000,00</b>
03	06	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO
	030600	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO
	17	Saneamento
	17 512	Saneamento Básico Urbano
	17 512 0116	Tratamento de Água e Esgoto



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

17 5120116 1113 0000 Aquisiç. de Equip/Execução de Obras - E.T.A.  
**042** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.04.00 110.000Geral  
**Valor do Crédito: R\$ 130.000,00**

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**03** 02 PROCURADORIA GERAL  
030200 PROCURADORIA GERAL  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0112 Procuradoria Geral  
04 122 0112 2112 0000 Manutenção da Procuradoria Geral

**013** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0.04.00 110.000 Geral  
**Valor do Débito: R\$ 6.000,00**

**03** 05 SEÇÃO DE TESOURARIA  
030500 SEÇÃO DE TESOURARIA  
04 Administração  
04 129 Administração de Receitas  
04 1290115 Tesouraria  
04 1290115 2115 0000 Manutenção da Tesouraria

**035** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0.04.00 110.000 Geral  
**Valor do Débito: R\$ 3.000,00**

**03** 06 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO  
030600 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO  
17 Saneamento  
17 512 Saneamento Básico Urbano  
17 512 0116 Tratamento de Agua e Esgoto  
17 5120116 1113 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - E.T.A.

**044** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0.04.00 110.000Geral  
**Valor do Débito: R\$ 30.000,00**

**03** 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO  
030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO  
17 Saneamento



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

17                    512            Saneamento Básico Urbano  
17                    512            0117 Obras e Saneamento  
17    512 0117 1114 0000Aquisiç. de Equip/Execução de Obras - Obras e Saneamento

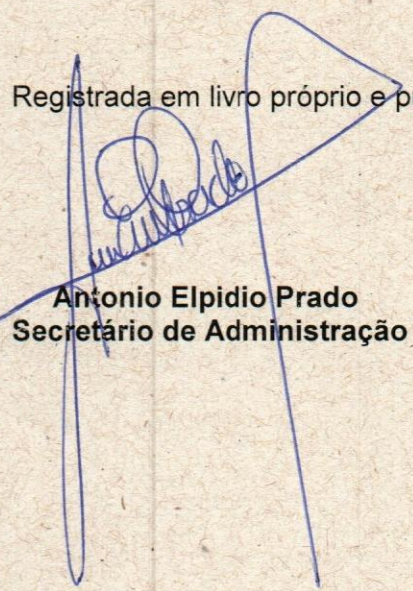
**046**    4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
          0.04.00    110.000    Geral  
          **Valor do Débito: R\$ 100.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 03 de Julho de 2014.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração